

O LIAME PERVERSO ENTRE ISOLAMENTO SOCIAL E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

THE PERSPECTIVE LIAME BETWEEN SOCIAL ISOLATION AND VIOLENCE AGAINST WOMEN

(Teliane Lima Baptista, Ana Márcia Agra Lemos de Carvalho)

Resumo: O presente artigo propõe tecer uma reflexão a partir de questionamentos advindos da prática, onde, durante a pandemia, passamos a acolher múltiplos casos de violência contra a mulher Serviço de Atendimento Especializado em HIV/AIDS. Trata-se de pesquisa de base exploratória qualitativa. Conclui-se, então, que a violência contra mulheres é uma violação dos direitos humanos, requerendo a implementação de ações de enfrentamento intersetoriais, voltadas à desigualdade de gênero e à cultura da paz.

Palavras-Chave: Violência contra a mulher; Isolamento Social; Pandemia.

Abstract: This article proposes to reflect on questions arising from the practice, where, during the pandemic, we began to host multiple cases of violence against women Specialized HIV / AIDS Service. This is qualitative exploratory research. It is concluded, then, that violence against women is a violation of human rights, requiring the implementation of intersectoral confrontation actions, aimed at gender inequality and the culture of peace.

Keywords: Violence against women; Social isolation; Pandemic.

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é reflexo da desigualdade de gênero, oriunda da sociabilidade patriarcal com elevada carga ideológica, que subordina à mulher a opressão masculina, de modo que a maioria dos casos ocorre dentro da casa da vítima, tendo como agressor o companheiro.

Por conseguinte, vivenciamos o aumento dos números de casos de violência contra a mulher pela maior aproximação com o agressor diante do isolamento domiciliar, compreendido pelo Ministério da Saúde como medida eficaz para conter a transmissibilidade do Novo Coronavírus (COVID-19), elevando dos níveis de tensão e estresse, porém silenciados já que as vítimas passaram a encontrar dificuldade de sair de casa e buscar ajuda nos serviços.

DESENVOLVIMENTO

Metodologia

Trata-se de uma pesquisa qualitativa do tipo exploratória, de referencial teórico oriundo da concepção crítica acerca da violência, isto é, o materialismo histórico-dialético marxista, buscando-se, então, a realidade concreta, pensada, compreendida em seus diversos e contraditórios aspectos, isto é, considerando os processos sociais e sua dimensão de totalidade que as criam e as formam.

Resultados e discussão

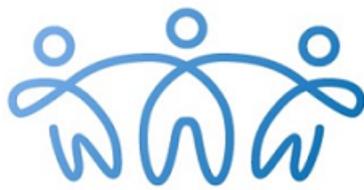
Conforme a Lei nº 11.340 de 2006, Lei Maria da Penha, configura-se violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, ocorrida no âmbito da unidade doméstica, familiar ou em qualquer relação íntima de afeto.

Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) evidenciam que 43,1% das agressões a mulher ocorrem em residência própria - fato acentuado em meio ao isolamento social - diante da COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) - ocasionando aumento do tensionamento nas relações domésticas e, conseqüentemente, da violência doméstica.

Conforme dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), houve um aumento médio de 14,1% no número de denúncias feitas nos primeiros quatro meses de 2020 em relação ao ano passado. O mês de maior destaque foi abril, que, comparado ao mesmo mês no ano passado, teve 37,5% de aumento. Todavia, é importante pontuar que em virtude da diminuição do acesso aos serviços a proporção dos casos de violência deve ser maior, estando, pois, silenciada no lar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que com a flexibilização do distanciamento social cotidianamente os serviços de saúde enfrentarão o aumento de relatos relacionados à violência contra a mulher, devendo o profissional ter escuta e olhar sensíveis para constatar, acolher e orientar as mulheres a busca de serviços de denúncia. Parte-se, então, do pressuposto da integralidade preconizada pelo Sistema



Único de Saúde (SUS) e reafirmada pela Lei Maria da Penha, principalmente num contexto de crise e convulsão social, em que os direitos e garantias tendem a sofrer ataques.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 10 jul. 2020.

BRASIL. Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública.** Nota Técnica – 16 de abril de 2020. Disponível:
<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2020.

SAFFIOTI. **Gênero patriarcado violência.** 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.